



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**CP\_ESJM/10/2014**

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento do concurso público respeitante à  **aquisição de cópias impressas a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz no ano letivo de 2014/2015**, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

**ÍNDICE**

---

- 1- Entidade adjudicante (contraente público)**
- 2- Objeto do Contrato**
- 3- Prazo do contrato**
- 4- Preço base**
- 5- Publicitação**
- 6- Cedência Oneração e Alienação**
- 7- Prazo de execução das prestações objecto do contrato**
- 8- Obrigações do Adjudicatário (co-contratante)**
- 9- Obrigações do contraente público**
- 10- Documentos de entrega dos bens**
- 11- Garantia/Condições de Operacionalidade dos Bens**
- 12- Prazo de pagamento**
- 13- Preço contratual**
- 14- Condições de faturação**
- 15- Penalidades contratuais**
- 16- Alterações**
- 17- Assinatura do contrato**
- 18- Contrato-documentos**
- 19- Descrição dos bens**
- 20- Local de entrega**
- 21- Despesas de transporte**
- 22- Foro competente**
- 23- Legislação aplicável**



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 1.º**

#### **Contraente Público**

Ao contraente público é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma ACINGOV.

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto do Contrato**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do concurso público para a aquisição de cópias impressas, a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz, no ano letivo 2014/2015, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante esse período.

### **Artigo 3.º**

#### **Prazo do contrato**

1. O contrato inicia-se previsivelmente a 2 de janeiro de 2015 e termina no dia 31 de dezembro de 2015.
2. O contrato a outorgar em sede do presente procedimento não será objeto de renovação, caducando forçosamente com o término do seu período de vigência.



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**Artigo 4.º**

**Preço Base**

1. O preço base total é de 22 928,00 € (vinte e dois mil e novecentos e vinte e oito euros- valor S/IVA) e de 27 972,16 € (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos - valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM) de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, correspondendo ao preço máximo total que a contraente público se dispõe a pagar pela aquisição das cópias impressas que constituem o objeto do presente contrato e cujos quantitativos e respetivos valores unitários e totais se discriminam pela seguinte forma:

<b>Dimensão</b>	<b>Quantidades máximas (unidades)</b>	<b>Cor</b>	<b>Valor máximo unitário</b>	<b>Valor total s/IVA</b>	<b>Valor total c/IVA</b>
Cópia/impressão em papel A4	927 000	preto	€ 0,02	€ 18 540,00	22 618,80 €
Cópia/impressão em papel A4	11 550	cores	€ 0,20	€ 2 310,00	2 818,20 €
Cópia/impressão em papel A3	28 950	preto	€ 0,04	€ 1 158,00	1 412,76 €
Cópia/impressão em papel A3	2 300	cores	€ 0,40	€ 920,00	1 122,40 €

**Total s/IVA :22 928 euros**  
**Total c/IVA : 27 972,16 euros**

2. O valor a pagar pelo contraente público limita-se única e exclusivamente ao número de cópias/impressões efectivamente realizadas.



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **Artigo 5.º**

### **Publicitação**

Os elementos principais do concurso serão publicitados no Diário da República e site da Escola ([www.jaimemoniz.com](http://www.jaimemoniz.com)).

## **Artigo 6.º**

### **Cedência, oneração e alienação**

1) É interdito ao cocontratante ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a concessão ou realizar qualquer outro negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indirecto, idênticos resultados.

2) Os negócios jurídicos referidos no número anterior são inoponíveis ao contraente público.

## **Artigo 7.º**

### **Prazo de execução das prestações objecto do contrato**

1. O prazo para o início da execução das prestações objeto do contrato não poderá ser superior a 5 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

2. O prazo para a entrega de consumíveis pelo cocontratante é de 24 horas a contar da requisição dos mesmos pela Escola, conforme disposto no artigo seguinte.

## **Artigo 8.º**

### **Obrigações do Adjudicatário (contratante)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações, as quais não importam um acréscimo de custo para o contraente público:

- A criação de dois utilizadores, por forma a controlar o número de cópias fornecidas o que irá originar uma facturação separada por cada utilizador;



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- A colocação nas instalações da Escola Secundária Jaime Moniz de 5 impressoras A4 multifunção de gama média (cinquenta cópias por minuto), 6 impressoras A4 multifunção de gama baixa preto e branco (trinta cópias por minuto), 1 impressora A4 de gama média a cores (cinquenta cópias por minuto), 1 impressora A3 gama alta preta e branco (vinte e cinco cópias por minuto) e 1 impressora A3 de gama alta a cores (vinte e cinco cópias por minuto). **Todos estes equipamentos deverão estar em bom estado de funcionamento**, munidos de entradas USB e apresentar as funções duplex e digitalização (em mail USB PC HDD ou flash drive interna, com resolução mínima melhorada 4800x4800 dpi) e ligação ethernet. As impressoras de gama alta, média e baixa deverão ter um disco mínimo, respectivamente, de 200 GB, 60 GB e 2GB (esta última em flash drive ou equivalente).
- Assegurar o fornecimento atempado de **toner de origem** e papel, num prazo máximo de 1 dia útil após a requisição dos mesmos pela Escola;
- Garantir, sem mais qualquer custo para a Escola, a reparação e manutenção devida dos equipamentos, por forma a assegurar o correto funcionamento dos mesmos.
- Substituição atempada de equipamento em caso de avaria.
- A colocação de mais equipamentos de cópia /impressão, quando solicitado pela Escola para fazer face a um acréscimo ocasional de necessidades, num prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da requisição pelo contraente público.
- Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de equipamento e consumíveis, bem como de pessoal especializado necessário a eventuais tarefas de reparação / substituição do equipamento.
- Garantir o sigilo relativamente a situações e factos relativos à Escola e que eventualmente tenham obtido conhecimento em virtude das tarefas realizadas no interior da instituição de ensino.

### **Artigo 9.º**

#### **Obrigações do contraente público**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o contraente público as seguintes obrigações:



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Assumir os encargos relativos à energia elétrica necessária ao funcionamento do equipamento de cópia/impressão;
- Disponibilizar funcionários da Escola, em número suficiente para a realização das tarefas inerentes à utilização dos equipamentos, os únicos a executar as referidas tarefas;
- Assegurar o correto manuseamento do equipamento disponibilizado pela empresa;
- Assegurar o acesso, nas horas de expediente da Escola, de funcionários do cocontratante, desde que devidamente identificados, ao recinto escolar para a realização das tarefas necessárias ao correto funcionamento do equipamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Documentos de Entrega dos Bens**

A entrega dos artigos terá obrigatoriamente de ser acompanhada de guia de remessa ou factura correspondente.

### **Artigo 11.º**

#### **Garantia/Condições de Operacionalidade dos Bens/Equipamentos**

1. O cocontratante deverá fazer a entrega do papel, toner de origem e assegurar a disponibilização nas instalações da Escola dos respetivos equipamentos de cópia/impressão, sem qualquer anomalia e em perfeito estado de conservação.
2. O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público os bens objecto do contrato com os requisitos técnicos legais, características e especificações exigidas.

### **Artigo 12.º**

#### **Prazo de Pagamento**

Compromete-se o contraente público a efetuar o pagamento pela aquisição das cópias/impressão ao cocontratante, no prazo de 60 dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 13.º**

#### **Preço contratual**

1. O preço contratual será o valor a pagar pelo contraente público em resultado da proposta adjudicada e não pode ser alvo de modificações.
2. O valor a pagar pelo contraente público limita-se única e exclusivamente ao número de cópias/impressões efetivamente realizadas.
3. O valor a pagar pelo contraente público inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à contraente público, ficando pois a cargo do cocontratante, para além de outras previstas na lei e nas peças do procedimento, os encargos relativos:

### **Artigo 14.º**

#### **Condições de faturação**

A faturação será mensal e por utilizador, conforme se dispõe no artigo 8º deste caderno.

### **Artigo 15.º**

#### **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento das datas, prazos de entrega dos bens objecto do contrato, bem como dos demais prazos estipulados, a Escola Secundária Jaime Moniz pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária equivalente a 1% do montante total da adjudicação em causa por cada dia de incumprimento, até o máximo de 20% do valor contratual.
2. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Escola Secundária Jaime Moniz exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **Artigo 16.º**

#### **Alterações**

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.



### **Artigo 17.º**

#### **Assinatura do Contrato**

O contrato será efetuado pelo contraente público, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma electrónica utilizada para o efeito.

### **Artigo 18.º**

#### **Contrato – Documentos**

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo cocontratante, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos e respetivo Programa do Concurso;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.





**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**Artigo 19.º**

**Descrição dos Bens**

1. O procedimento a que diz respeito este caderno de encargos, compreende a celebração do contrato de Aquisição de cópias impressas, constante e nas quantidades (máximas) descritas na seguinte tabela:

<b>Dimensão</b>	<b>Quantidades máximas (unidades)</b>	<b>Cor</b>	<b>Valor máximo unitário</b>	<b>Valor total s/IVA</b>	<b>Valor total c/IVA</b>
Cópia/impressão em papel A4	927 000	preto	€ 0,02	€ 18 540,00	22 618,80 €
Cópia/impressão em papel A4	11 550	cores	€ 0,20	€ 2 310,00	2 818,20 €
Cópia/impressão em papel A3	28 950	preto	€ 0,04	€ 1 158,00	1 412,76 €
Cópia/impressão em papel A3	2 300	cores	€ 0,40	€ 920,00	1 122,40 €

**Total s/IVA :22 928 euros**

**Total c/IVA : 27 972,16 euros**

2. O valor a pagar pelo contraente público limita-se única e exclusivamente ao número de cópias/impressões efectivamente realizadas.

**Artigo 20.º**

**Local de Entrega**

A entrega do papel, toner e equipamento de cópias/impressão é feita na Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503.



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 21.º**

#### **Despesas de Transporte**

O cocontratante é responsável pelo transporte dos bens e equipamentos de cópia/impressão até às instalações da Escola Secundária Jaime Moniz

### **Artigo 22.º**

#### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Artigo 23.º**

#### **Legislação Aplicável**

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, retificado pela Declaração de retificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos Leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto Lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto Lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12, 31-A/2013/M, de 31.12, Decreto Regulamentar Regional nº 6/2014/M, de 17.04 e demais legislação aplicável.

Funchal, 19 de dezembro de 2014

O Conselho Administrativo